DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12335/2021

PROCESSO TC/MS	:	TC/15607/2017
PROTOCOLO	:	1833726
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	IVANA MARIA PAIÃO
CARGO DA ORDENADORA	:	EX-SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO N.º 49/2017
CONTRATADA	:	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO CONTRATADO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
VALOR CONTRATUAL	:	R$ 81.625,90
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 49/2017) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 021/2017), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA/MS** e a empresa **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição parcelada de materiais de enfermagem.

O procedimento licitatório (1ª fase) já foi apreciado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 8120/2017, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A formalização do instrumento contratual (2ª fase) e do aditamento (1º Termo Aditivo) já foram apreciados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 3510/2018, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde exarou a análise ANA – DFS – 9513/2021 (peça n.º 41), concluindo pela **regularidade** da execução

financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c a alínea “b”, do inciso IV, do art. 124, do Regimento Interno.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC – 12701/2019 (peça nº. 43) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 31.949,85
Comprovantes Fiscais:	R$ 31.949,85
Pagamentos:	R$ 31.949,85

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 49/2017) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 021/2017), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA/MS** e a empresa **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

E.R.M.M